



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 640 DE 13 DE AGOSTO DE 1982.

Autoriza e Peder Executivo a Dear ao Dr. Gabriel Bernardine da Nêbrega, Juiz de Direito desta Comarca um Terrene de Propriedade deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN

Faço saber que a Camara Municipal de Parelhas a preven e su sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica e Peder Executivo devidamente autorizado a dear ao Deuter Gabriel Bernardine da Nêbrega, Juiz de Direito desta Comarca, um terrene de propriedade de Município de Parelhas, com uma área de 450:50 m² (quatrocentos e cinccenta metros e cinccenta centímetros quadrados), localizade na Zona Urbana desta cidade, com as seguintes características:

DIMENSÕES E LIMITES

NORTE: 17:00 m. com e perfilamento da Rua Manoel Neberte.

SUL: 17:00 m. com e perfilamento da Rua Maria Benherinha.

LESTE: 26:50 m. com a residência de Sr. Inácio Diniz de Melo.

OESTE: 26:50 m. com e perfilamento da Rua Dr. José Augusto de Medeiros.

Parágrafo Único: - O terrene de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de uma casa residencial para moradia de nêssa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrárie.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS RN, 13 de agosto de 1982.


ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito